



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.796/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, para cobrir despesas com cestas básicas pascoalinas, oriundas de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0027	1	595	3.3.90.32.00.00	26650100	RS
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Gestão Administrativa da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas conforme emenda parlamentar 202542720007	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Transferência de Convênios vinculados a assistência social- emenda individual – Exercícios anteriores	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549